



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 763

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Notificações</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Atas de registro de preço .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 763

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a Decisão Final da Autoridade no Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante a Portaria nº. 769/2023 em desfavor da servidora pública municipal, **Tairine Cristina Honorato Alonso Costa**;

**Considerando**, o disposto no artigo 155, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 13/94 e posteriores alterações.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Aplicar a pena de advertência, por escrito, à servidora pública municipal, **TAIRINE CRISTINA HONORATO ALONSO COSTA**, matrícula nº 3329, Auxiliar de Cuidador/Educador, com fundamento no artigo 155, inciso I, c.c art. 157, *caput*, c.c art. 150, inciso IV, todos da Lei Municipal Complementar nº. 14/93 e posteriores alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Anastácio).

**Artigo 2º.** - A Seção de Pessoal anotará no prontuário da servidora a presente advertência.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Notificações

#### **AUTO DE INFRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 07/2024**

Fica o contribuinte **MILTON AUGUSTO DE ALMEIDA**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **PROFESSOR PLINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS, N° 0000, Santo Anastácio - SP (Cadastro 328100)** no prazo de 10 dias, a contar desta.

Assim, lavra-se este **Auto de Infração** para que o mesmo justifique no prazo de 10 dias, contados a partir da ciência, ao Prefeito desta municipalidade as razões do seu inadimplemento, sob pena de aplicação de multa no valor de 15 UFMs.

Sem mais, pede-se o imediato cumprimento da obrigação para que se evite maiores transtornos.

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei Municipal

Complementar 10/93, estando sujeito às penas capituladas nos artigos 75 a 77 da referida Lei.

\* O infrator poderá oferecer defesa/ impugnação do auto nos termos da legislação vigente.

Santo Anastácio - SP, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**JEAN LUCAS GOMES GARBO**

Encarregado de Fiscalização Urbana

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

#### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **Negociação da Ata de Registro de Preços I - Pregão Presencial nº 09/2023**

Com base na ata de negociação I segue alterações Empresa, respectivos itens e valores unitários: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - o item nº. 49: R\$ 6,82. O restante permanece inalterado conforme última publicação. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal**